MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.201/84 DE 10 DE JANEIRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no bairro "NOVO-HORIZONTE" ao Menor EUGÊNIO PONCHIO JUNIOR representado pelo seu genitor o Sr. EUGÊNIO VELONI PONCHIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro "NOVO HORIZONTE", à Rua Guilherme Bessa de Oliveira, quadra A-04, lote nº 33, ao Menor EUGÊNIO PONCHIO JUNIOR, representado pelo seu genitor o Sr. EUGÊNIO VELONI PONCHIO. Com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito ao Norte com o lote nº 39, pelo lado esquerdo ao Sul com o lote nº 31, fazendo frente para o Poente com a Rua Guilherme Bessa de Oliveira, fundos para o Nascente com quem de direito, medindo 10.00mts de frente por 30.00mt de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 10 DE JANEIRO DE 1.984.

PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO
Prefeito Municipal